



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 02 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Executivo e Legislativo, conforme estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 18-A da Lei Orgânica do Município de Imbuia e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, atualizando-se o salário base (referência), atual, fixado em lei, pelo índice do IPCA acumulado do mês de fevereiro de 2020 até o mês de janeiro de 2021, que foi de 4,56%, nos termos do inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e artigo 18-A da Lei Orgânica do Município de Imbuia, e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º As disposições do caput deste artigo não se aplicarão aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, que tiveram seus subsídios fixados pelas Lei nº 1.737, e Lei nº 1.738, de 1 de julho de 2020.

§ 2º As disposições do caput deste artigo não se aplicarão ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, que já sofreu reajuste, conforme a Lei Complementar nº 105, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os recursos para atendimento das despesas desta lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2021.

  
DENY SCHEIDT  
Prefeito Municipal

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84.